



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.544-A de 20 de Março de 1996, dispõe Sobre Concessão de Gratificação

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a Título de Gratificação, por serviços prestados a esta Municipalidade as Sras. Laura Gomes Antonelli e Francisca Guido, funcionarias Publicas Estadual, no cargo de Atendente, cujo salários do Estado na ordem de R\$ 276,68 (para Laura) e R\$ 278,48 (para Francisca), junto a Unidade Mista de Saúde Farmacêutica "Raul Costa Câmara", desta cidade equivalente a diferença de Auxiliar de Saúde, cargo Municipal, cujo salário base hoje é de R\$ 328,81.

§ Único – A comparação será efetuada pelo valor de holerite do mês anterior ao pagamento.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Março de 1996.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Março de 1996.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Março de 1996.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro